



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 273, DE 08 DE JUNHO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária de 2022, objetivando o incremento temporário dos blocos de financiamento dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Programa de 2022, um crédito adicional especial, no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, referente aos Recursos do Governo Federal para o SUAS destinado ao incremento temporário do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, nacionalmente tipificados, de acordo com Resolução n.º 109, de 11.11.2009, do Conselho Nacional de Assistência Social e transferidos com fulcro na Portaria MDS n.º 2.300/2018 alocados na GND 3, como também nas regras que preceitua as Portarias n.º 11 de 17.01.2022 e de n.º 45, 46 e 47 de 19.04.2022, onde regulamenta as programações financeiras dos Recursos de Emenda Parlamentar de Relatoria para o Fundo Nacional de Assistência Social através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º - A execução das despesas objeto deste Crédito Adicional, no orçamento vigente, serão utilizadas em Programas de Trabalho já existentes e nos Elementos de Despesa abaixo listados, com a Fonte de Recursos 669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, conforme Instrução normativa TCE/PI n.º 004/2021, mediante detalhamento a seguir:

PROJETO / ATIVIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais – GND3	08.244.0017.2120	33.90.30	669 3112	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais GND3	dos	08.244.0017.2120	33.90.36	669 3112	10.000,00
Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais GND3	dos	08.244.0017.2120	33.90.39	669 3112	60.000,00
VALOR TOTAL					150.000,00

Art. 3º - Os créditos de que tratam o Artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como Fontes de Recursos àquelas preconizadas no Art. 43, § 1º "II" da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento da referente Lei.

Art. 5º - Fica o Setor de Contabilidade do Município responsável pelas alterações do Plano Plurianual 2022-2025 aprovado pela Lei n.º 261 de 06.12.2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 n.º 249 de 25.06.2021, em adequação às ações criadas no Art. 2º desta Lei.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 08 de junho de 2022.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Dados: 2022.06.08 12:47:02 -03'00'

- Prefeito Municipal de São José do Divino-PI -

Id:12525DEB4F3BD0C9



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

LEI Nº 273, DE 08 DE JUNHO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária de 2022, objetivando o incremento temporário dos blocos de financiamento dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Programa de 2022, um crédito adicional especial, no valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, referente aos Recursos do Governo Federal para o SUAS destinado ao incremento temporário do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, nacionalmente tipificados, de acordo com Resolução n.º 109, de 11.11.2009, do Conselho Nacional de Assistência Social e transferidos com fulcro na Portaria MDS n.º 2.300/2018 alocados na GND 3, como também nas regras que preceitua as Portarias n.º 11 de 17.01.2022 e de n.º 45, 46 e 47 de 19.04.2022, onde regulamenta as programações financeiras dos Recursos de Emenda Parlamentar de Relatoria para o Fundo Nacional de Assistência Social através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º - A execução das despesas objeto deste Crédito Adicional, no orçamento vigente, serão utilizadas em Programas de Trabalho já existentes e nos Elementos de Despesa abaixo listados, com a Fonte de Recursos 669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, conforme Instrução normativa TCE/PI n.º 004/2021, mediante detalhamento a seguir:

PROJETO / ATIVIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FORTE DE RECURSO	DE VALOR R\$
Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais GND3	08.244.0017.2120	33.90.30	669 3112	80.000,00
Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais GND3	08.244.0017.2120	33.90.36	669 3112	10.000,00
Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais GND3	08.244.0017.2120	33.90.39	669 3112	60.000,00
VALOR TOTAL				150.000,00

Art. 3º - Os créditos de que tratam o Artigo 1º, serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como Fontes de Recursos àquelas preconizadas no Art. 43, § 1º "II" da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento da referida Lei.

Art. 5º - Fica o Setor de Contabilidade do Município responsável pelas alterações do Plano Plurianual 2022-2025 aprovado pela Lei n.º 261 de 06.12.2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2022 n.º 249 de 25.06.2021, em adequação às ações criadas no Art. 2º desta Lei.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 08 de junho de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA

- Prefeito Municipal de São José do Divino-PI -

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, o=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@saosjosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Data: 2022.06.08 12:47:52 -03'00'

Id:0B6202917B89CEF8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

CONTRATO Nº 01.0706/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, II, C/C ART. 13, III, DA LEI 8.666/1993.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/PI, CNPJ Nº 06.554.950/0001-44.

CONTRATADO: ADRIANA BEZERRA DE SOUZA 99578247249-ME, CNPJ: 34.241.914/0001-66.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS NÃO PRESCRITOS COM VISTAS A INCREMENTAR A RECEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - PI.

VALOR ESTIMADO: A remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante efetivamente recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.

FONTE DE RECURSO: 500.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES).

Id:10EF1872F1B1CF2D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CNPJ: 06.554.950/0001-44

Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - Piauí

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em recuperação de créditos tributários não prescritos com vistas a incrementar a receita municipal de Várzea Grande - PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade de licitação, Art. 25, II, c/c art. 13, III, da Lei 8.666/1993)

De acordo com o procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, objetivando a contratação acima citada, **RATIFICO** o processo realizado pela CPL, e **ADJUDICO** o resultado no valor estimado de remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante efetivamente recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer, em favor da empresa **ADRIANA BEZERRA DE SOUZA 99578247249-ME, CNPJ: 30.247.574/0001-20**, como contraprestação dos serviços de consultoria específica na seara tributária na prestação de serviços técnicos especializados em recuperação de créditos tributários não prescritos com vistas a incrementar a receita municipal de Várzea Grande - PI, de acordo com o parecer jurídico que é fundamentado no Artigo 25, inciso II da Lei nº 8666/93 os quais são partes integrantes dos presentes autos.

Várzea Grande/PI, 07 de junho de 2022.

Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo
Prefeito Municipal de Várzea Grande-PI